



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 194/2022 – GPE.

Ipatinga, 19 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Antônio José Ferreira Neto  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei “Dispõe sobre a destinação de recursos às organizações e entidades esportivas, a título de contribuições.”.

A presente Proposição objetiva autorização legislativa para a transferência de recursos às organizações e entidades esportivas selecionadas mediante chamamento público, Edital n.º 01/2022 – FUNDEL, cujo termo de homologação foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de março de 2022. A celebração de parceria com as entidades referidas no presente Projeto de Lei tem por objetivo a execução de projeto voltado à promoção, ao incentivo e ao fomento do Esporte e Lazer no Município de Ipatinga/MG.

Cumprir informar que os valores a serem repassados às entidades estão previstos no Orçamento 2022.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a suas ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal

A(s) Comissão (ões)  
*Legislação, Finanças e*  
*Orçamento*  
Para Fins de Parecer  
em *21* de *07* de *22*  
Prazo para Parecer  
Até: *28* de *07* de *22*

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO *165*  
Protocolo n.º \_\_\_\_\_  
Data *20/07/22*  
Horário *16:07*  
SECRETARIA GERAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 165 /DE 2022

“Dispõe sobre a destinação de recursos às organizações e entidades esportivas, a título de contribuições.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, e da Lei Municipal n.º 4.190, de 28 de junho de 2021 – e sua alteração.

Art. 2º As entidades referidas no art. 1º estão relacionadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 19 de julho de 2022.

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal

CONFIANÇA

TRABALHO

PROGRESSO

# IPATINGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO  
CONTRIBUIÇÕES

Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer – FUNDEL

| NOME ENTIDADE  | VALOR     |
|--|-----------|
| INSTITUTO ESPORTIVO E EDUCACIONAL LUCIMAR MOURA  | 50.000,00 |
| ASSOCIACAO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PACE3   | 50.000,00 |
| ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA USIPA  | 50.000,00 |
| ASSOCIACAO PARA-DESPORTISTA E DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO VALE DO ACO – APAVACO | 50.000,00 |

